



LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargo efetivo e alteração da Lei Complementar Municipal 51/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 01 (uma) vaga de provimento efetivo constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A vaga criada por esta Lei e sua respectiva atribuição será incorporada a Lei Complementar nº. 51, de 13 de junho de 2017.

Art. 3º O Artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. O lotacionograma geral do poder é fixado em 513 (quinhentos e treze) vagas, sendo 471 (quatrocentos e setenta e uma) vagas de provimento efetivo e 42 (quarenta e duas) vagas de provimento em comissão.” (NR)

Ar. 4º As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	NÍVEL	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
PEDAGOGO SOCIAL	III	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.

TABELA II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

PEDAGOGO SOCIAL	
	Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido Centro; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento, acompanhamento ao usuário da assistência social; elaborar e executar planos, programas e projetos, estudos, pesquisas, relatórios e diagnósticos; prestar atendimento individual, familiar e grupal; assessorar atividades específicas em pedagogia; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; coordenar e monitorar a área de educação não formal; realizar visitas domiciliares e realizar outras atividades da área, fornecer suporte às famílias e indivíduos atendidos pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, todas as atividades em conformidade com as orientações técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e orientação técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar de reuniões preparatórias ao planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo serviço; participar na elaboração e demais atividades que se fizerem necessárias e solicitadas pela coordenação, para a realização de atividades, reuniões, palestra, em grupos, famílias e indivíduos usuários, planejamento de ações semanais, mensais e anuais a serem desenvolvidas de acordo com o planejamento multidisciplinar do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; promover debates socioeducativos; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica dos grupos, famílias e indivíduos usuários, realizar e colaborar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

	<p>nas reuniões socioeducativas juntamente com a equipe técnica; elaborar, executar e participar de oficinas de conhecimento juntamente com a equipe técnica multidisciplinar, preparar passeios, atividades festivas junto com os usuários, participar dos planos, estudos de caso e reuniões multidisciplinar colaborando com seu conhecimento na área, participar da montagem, organizar e coordenar a brinquedoteca socioeducativa e; executar outras atividades correlatas.</p>
--	--

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal